



PROJETO DE LEI Nº 10.030/2025

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, bem como aos servidores inativos da Câmara Municipal de Caruaru.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores, no percentual de 10% (dez por cento), incidindo sobre a remuneração dos servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo, além de reajuste nos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Caruaru.

Parágrafo Único. O reajuste disposto no caput também se aplica aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relacionada aos servidores efetivos ativos, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria da Mesa Diretora